



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 62/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2021 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 035/2021**

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Outubro de 2021, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 035/2021, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de materiais de construção, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do município, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

1.1. A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de materiais de construção, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do município, constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A pessoa jurídica **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, CNPJ n.º 37.227.550/0001-58, Inscrição Estadual n.º 10.235.208-9, com sede na Rua R 5, n.º 129, bairro Setor Oeste, no município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.125-070, representada por seu Proprietário, Sr. Fernando Rodrigues Vale, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Goiânia/GO, RG n.º 196209 SSP/GO, CPF n.º 042.036.901-53.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 035/2021.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 035/2021.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário
033	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W - tubular.	200 unidades	OSRAM	R\$ 11,10
034	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W - tubular.	300 unidades	OSRAM	R\$ 11,10
055	BOCAL DE LOUCA - E-27 na cor branca em porcelana, 100w montagem simples, rápida. Acabamento sobre parafuso(tampinhas) borda em material virgem e em latão macico.	200 unidades	DECORLUX	R\$ 1,80
056	TOMADA SISTEMA X - de 10 A.	20 unidades	PLUZIE	R\$ 6,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

057	<b>CALHA DUPLA</b> - Calha de 0,60m para 02 lampadas de led 9w tubular, confeccionada em chapa, cor branca, com soquete rapido e rotativo (G-13).	100 unidades	LUMEPETRO	R\$ 23,40
099	<b>CAIXA DE SISTEMA X</b>	100 unidades	PLUZIE	R\$ 1,99
101	<b>INTERRUPTOR SISTEMA X C/ TOM.</b> - Simples com tomada de 10 A.	20 unidades	PLUZIE	R\$ 8,00
156	<b>LAMPADA LED A60 12W BIVOLT</b> - NA COR BRANCA. Bocal E-27.	200 unidades	KIAN	R\$ 7,20
157	<b>LAMPADA LED BULBO A60 9W</b> - SUPER LED, BIVOLT LED NA COR BRANCA. Bocal E-27.	200 unidades	KIAN	R\$ 5,50
265	<b>CONECTOR DERIVADOR P/CABO 25MM</b> - (Vampiro)	100 unidades	INTELLI	R\$ 6,65
266	<b>CONJUNTO DE INTERRUPTOR DE 1</b> - TECLA SIMPLES.	50 unidades	PLUZIE	R\$ 3,99
267	<b>CONJUNTO DE INTERRUPTOR DE 2</b> - TECLAS SIMPLES.	50 unidades	PLUZIE	R\$ 6,02
268	<b>CONJUNTO DE INTERRUPTOR DE 3</b> - TECLAS SIMPLES.	50 unidades	PLUZIE	R\$ 8,33
290	<b>ELETRODUTO DE 1/2'</b> - de PVC.	10 barras	ELETROMAX	R\$ 5,96
291	<b>ELETRODUTO DE 3/4'</b> - de PVC.	10 barras	ELETROMAX	R\$ 7,42
323	<b>FUSIVEL DIAZED 4A, 500V GL/G6</b> - 5s B2 21	15 unidades	SIBRATEC	R\$ 4,63
330	<b>HASTE P/ ATERRAMENTO DE 3M</b> - REDONDO em cobre.	10 unidades	INTELLI	R\$ 58,81
383	<b>TOMADA INTERNA</b> - com 03 polos de 10A.	130 unidades	PLUZIE	R\$ 4,06
428	<b>ISOLADOR ROLDANA 72X72MM</b> - de porcelana marrom.	50 unidades	GERMER	R\$ 6,50
433	<b>TOMADA INTERNA DUPLA 10 AMPERE</b> - de 03 polos.	50 unidades	PLUZIE	R\$ 6,47
476	<b>CABO FLEXIVEL PP 3X2,2MM</b> - Cabo flexivel PP 3 x 2,5 mm (100 m) capa compostade PVC, condutor de cobre, suporta ate 750 V.	10 rolos	ENERGY	R\$ 837,00
477	<b>CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM</b> - Cabo flexivel PP 2 x 2,5 mm (100 m) Capa compostade PVC, condutor de cobre, suporta ate 750 V	10 rolos	ENERGY	R\$ 535,00
478	<b>CABO FLEXIVEL PP 3X4MM</b> - Cabo flexivel PP 3 x 4,0 mm (100 m) capa compostade PVC, condutor de cobre, suporta ate 1000V (NBRNM247 -5).	07 rolos	ENERGY	R\$ 1.190,00
479	<b>CABO FLEXIVEL PP 3X6,0MM</b> -Cabo flexivel PP 3 x 6,0 mm (100 m) Capa compostade PVC, condutor de cobre, suporta ate 1000v (NBR NM247-5).	05 rolos	ENERGY	R\$ 1.700,00
483	<b>CONECTOR TRIPOLAR 6MM</b> - porcelana.	20 unidades	DECORLUX	R\$ 1,83
486	<b>FIO ELETRICO FLEXIVEL 25MM</b>	500 metros	ENEERGY	R\$ 22,10
499	<b>LUMINARIA EMERGENCIA 60 LEDS</b> - Luminaria de emergencia 60 Leds, na cor branca, luminosidade branca fria (alta e baixa), acompanha bateria de litio. (Bivolt) interna.	300 unidades	EMPALUX	R\$ 58,00
512	<b>PINO FEMEA 3 POLOS 10A</b>	35 unidades	VOLTIM	R\$ 3,08
513	<b>PINO FEMEA 3 POLOS 20 A</b>	20 unidades	VOLTIM	R\$ 3,08
514	<b>PINO MACHO 3 POLOS 10A</b>	35 unidades	VOLTIM	R\$ 3,44
515	<b>PINO MACHO 3 POLOS 20A</b>	20 unidades	VOLTIM	R\$ 3,92
587	<b>CONECTOR PARA CABO DE 25MM</b> - Conector metalico Split bolt, para cabo de 25 mm.	30 unidades	INTELLI	R\$ 9,39
588	<b>CONECTOR PARA CABO DE 16MM</b> - Conector metalico Split bolt, para cabo de 16 mm.	30 unidades	INTELLI	R\$ 7,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

<b>628</b>	<b>LAMPADA MISTA 250 W - (Bocal E27).</b>	300 unidades	KIAN	R\$ 30,70
<b>660</b>	<b>SOQUETE P/ LAMPADAS - Soquete antivibratorio para lampada fluorescente tubular 40 e 20 w (termoplastico)</b>	400 unidades	LUMIBRÁS	R\$ 1,75
<b>662</b>	<b>INTERRUPTOR SIMPLES - Com tomada interna de 10A.</b>	50 unidades	PLUZIE	R\$ 3,99

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 4.1. O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.
- 4.2. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:**

- 5.1. Apresentar junto aos produtos entregues Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra – Ordem de Fornecimento.
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 5.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

7.1. Os produtos serão fornecidos mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de formulário próprio, com o timbre do Município, devidamente enumerado, datado e assinado pelo responsável do Órgão Competente do Município de Cachoeira de Minas.

## **8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

9.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

9.1.2 - Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer e manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.1.3 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas e demais encargos) sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata e sob o prazo estipulado na proposta, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

9.1.4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

9.1.5 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

9.1.6 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

9.1.7 – A empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para realizar a entrega do(s) produto(s) no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, neste município (Almoxarifado).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**9.2. Cabe ao CONTRATANTE:**

9.2.1 - Expedir a ordem de fornecimento;

9.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

9.2.3 - Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

9.2.4 - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento.

**10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br).

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11. DO FORO:**

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante legal.

Cachoeira de Minas, 25 de Outubro de 2.021.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr. Fernando Rodrigues Vale  
**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_